



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Goiânia, 24 de junho de 2020

## MENSAGEM nº G-018/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 035/2020

PL – nº 084/2019, Processo nº 20190441

Autoria: Vereador Álvaro da Universo

## RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 035, de 27 de maio de 2020, que “*Autoriza a alienação, por doação não onerosa, de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, considerados inservíveis, para fins de uso de interesse exclusivamente social e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 084/2019, Processo nº 20190441, de autoria do Vereador Álvaro da Universo.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo busca autorizar a doação não onerosa de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo de Goiânia, considerados inservíveis.

Inicialmente, imperioso que se faça uma análise detalhada dos requisitos necessários para a configuração da legalidade quando da intenção de doação de bens públicos móveis pela Administração Pública, quando fundamentando pelo art. 17, II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, tal qual pretende o Autógrafo de Lei em análise.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93) assim trata da doação de bens móveis dominicais da Administração Pública:

**Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...omissis...)**

**II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada** esta nos seguintes casos:

**a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;**

Adentrando as **exigências legais da Lei Federal nº 8.666/1993 para a licitação dispensada nos casos de doação de bens móveis da Administração**, tal qual pretende o Autógrafo de Lei em comento, algumas observações são pertinentes.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Analisando o quesito legal de interesse social, este retrata uma espécie que se subsume ao espectro mais largo do interesse público. Isso significa que todo interesse social é pertinente ao interesse público, mas que nem todo interesse público pode ser qualificado como interesse social. Destarte, os bens móveis podem ser doados para serem utilizados em projetos sociais, isto é, que visem beneficiar as parcelas menos favorecidas da sociedade, como vem a ocorrer em atos de benemerência. Não é lícito doar bens móveis a serem utilizados em atividades de interesse público que não tenham fundo social.

Destarte, podemos resumidamente afirmar que a doação de bens móveis da Administração Pública depende **(I) da existência de interesse público devidamente justificado, (II) avaliação prévia do(s) bem(s) a serem doados, (III) que o(s) bem(s) doado(s) atenda(m) a fins e uso de interesse social e (IV) que tal medida só se dê após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica com relação a outras formas de alienação.**

Outrossim, a Carta Magna delimita o poder de iniciativa legislativa ao dispor sobre a competência para iniciativa do processo legislativo em matérias de iniciativa reservada, indicando expressamente seus titulares, de forma que, se iniciada por titular diferente do indicado pela CF/88, o ato restará inválido.

O nosso direito adota o sistema de iniciativa pluralística, tendo em vista que pode ser exercitada por diversos sujeitos. Entretanto, o rol previsto nos citados diplomas jurídicos do art. 61, caput, da CF, é exaustivo, pois não comporta nenhuma exceção, devendo ser aplicado aos Estados-membros e Municípios. Assim, a propositura de qualquer projeto por pessoa que não esteja prevista no referido artigo, caracteriza o ato como inconstitucional, por vício de iniciativa.

Na esfera municipal, o processo legislativo pode ser entendido como um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos. A iniciativa em algumas matérias é de competência exclusiva do Poder Executivo de Goiânia, conforme estabelecido no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e no art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Registra-se, por oportuno, que padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, disponha sobre a destinação de bens públicos municipais.

Assim sendo, a iniciativa legislativa tanto para a alienação de um bem público como para a sua doação não onerosa, tal qual pretende o presente Autógrafo de Lei, pertence tão somente ao Poder Executivo.

Em que pese o Autógrafo de Lei de iniciativa parlamentar referir-se apenas em “**autorizar**” o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação não onerosa, bens públicos móveis, tal autorização não retira sua ingerência indevida do Poder Legislativo Municipal na Administração local, com a quebra dos princípios da harmonia e independência dos poderes.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

O tão só fato da normativa autorizar o Poder Executivo a realizar doações não onerosas de bens móveis públicos **não convalida o vício de iniciativa**, visto que a proposição retira do Chefe do Poder Executivo faculdade que lhe é normativamente atribuída de apresentar projetos legislativos atinentes às políticas públicas locais e ao funcionamento de entidades da administração municipal.

Isso porque o Poder Legislativo carece de poder para autorizar o Chefe do Poder Executivo a exercer uma competência que decorre diretamente da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município. Confirmando que o fato de a lei ser meramente autorizativa não retira o vício de iniciativa que a inquia.

O presente Autógrafo prevê, ainda, **novas atribuições a órgãos e entidades da administração pública municipal**, tal qual afere do seu art. 3º. Nesse citado normativo há clara criação da responsabilidade de órgão públicos para realizar atividades de levantamento de existência de bem móvel inservível em condições de ser doado e da criação de comissão pelos respectivos órgãos públicos para a constatação da disponibilidade de bem para doação.

Ao Chefe do Poder Executivo foi atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes às atribuições dos órgãos administrativos da administração direta do município.

Trata-se, sobretudo, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB).

A imposição de novos deveres e atribuições aos agentes e órgãos administrativos municipais consiste em ato de gestão administrativa, que é matéria de iniciativa privativa do Prefeito.

Assim, o Autógrafo de Lei submetido à análise violou novamente os limites de iniciativa do Poder Legislativo, afrontando, desta forma, o princípio da separação dos poderes.

Conclui-se, por fim, para a criação de **nova despesa pública** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às atividades de levantamento de existência de bem móvel inservível em condições de ser doado e da criação de comissão pelos respectivos órgãos públicos para a constatação da disponibilidade de bem para doação.

A proposição infringe, assim, o **art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia**:

Art. 135. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, **de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública**.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Logo, claro é que a inovação legislativa de iniciativa parlamentar acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias.

Desse modo, o aludido Autógrafo de Lei afigura-se ingerência do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

Importante ressaltar que, conforme é sabido, o ano de 2020 é ano de eleições municipais, carecendo a presente análise de especial atenção no que concerne ao disposto no Autógrafo de Lei frente à legislação eleitoral.

Nota-se, inicialmente, que a pretensão de inovação legislativa prevê a possibilidade de doação não onerosa de bens móveis da administração pública para a sociedade civil, associações e fundações do Município de Goiânia (art. 2º), além de permitir que tais entidades beneficiadas possam vender ou de qualquer modo transformar os bens doados em receitas financeiras próprias (art. 4º).

A resposta quanto à legalidade da continuidade do processo legislativo do presente Autógrafo de Lei, incluindo sua sanção, promulgação e publicação perpassa, invariavelmente, ao correto entendimento do alcance da vedação prevista no art. 73, §10 da Lei nº 9.504/1997, já que **a disposição gratuita de bens, em período eleitoral, é objeto de restrições qualificadas, como regra geral.**

Sobre o tema, não se pode olvidar que a Lei nº 9.504/1997 disciplina, por intermédio de seus arts. 73 a 78, diversas condutas que se afiguram vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, preceituando, pois, dentre as diversas objeções, que se revela vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública durante todo o ano eleitoral, com exceção das hipóteses de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior:

**Art. 73.** São proibidas aos *agentes públicos*, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

**§ 10.** No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Importante observar, inclusive, que as vedações previstas pela legislação eleitoral se encontram norteadas pelo *princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos*, tendo por escopo, portanto, assegurar a lisura, a regularidade e a normalidade do processo eleitoral.

Nestes termos, sobretudo, foi previsto, pelo legislador, a vedação contida no art. 73, §10, da Lei nº 9.504/1997, que intenta impedir a prática de atos gratuitos pela Administração Pública que possam causar desequilíbrio do pleito eleitoral, mediante a

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

vinculação de um candidato ou partido político às benesses gratuitamente concedidas, seja a indivíduos ou à coletividade em geral.

Ademais, considerando os requisitos legais para efetiva alienação não onerosa pretendida, é razoável a percepção de que a mera publicação de lei sancionada pelo Poder Executivo poderá gerar expectativa aos beneficiários, havendo potencialidade de influir na normalidade do pleito eleitoral.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 035, de 27 de maio de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1204, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e §2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

*Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);*

*Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;*

*Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;*

*Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;*

*Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);*

*Considerando a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;*

*Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;*

*Considerando a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Considerando a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

Considerando a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 01 (um) Crédito Adicional Extraordinário no montante de **R\$ 5.489.666,18** (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0178 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2729 – Enfrentamento de Emergência - COVID-19

31.90.11.00.100      550

R\$    5.489.666,18

**TOTAL**

**R\$    5.489.666,18**

**Art. 2º** O crédito autorizado será coberto com recurso advindo da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO Nº 1205, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.112, de 29 de maio de 2020**, que exonerou  
**JACKELINE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 749958-02**, CPF nº 982.828.161-91,  
do cargo, em comissão, de *Assessora Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria  
Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês  
de junho de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1206, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA CLEIDE SANTOS DE BARROS**, CPF nº 063.571.695-01, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1207, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

*Altera o Decreto nº 2547, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou membros para compor as Comissões Permanentes de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários do Município de Goiânia.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 2º, do Decreto nº 2.547, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia - CPIBPM, criada pelo Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(...)

*Art.2º ...*

(...)

#### **II – COORDENADOR TÉCNICO:**

a) Larissa Faleiro Sousa – matrícula nº 1382942-01 – Secretaria Municipal de Administração.

#### **III – TÉCNICOS ESPECIALISTAS:**

a) Maria do Carmo Marques de Sousa – matrícula nº 193984-01 – Secretaria Municipal de Administração

(...)

g) Catharine Marques Pereira – matrícula nº 709859-01 – Secretaria Municipal de Administração

h) Fernando Assiz Costa – matrícula nº 1315226-01 – Secretaria Municipal de Administração



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)."NR

**Art. 2º** Ficam dispensados das funções de membros da referida Comissão, os servidores **Denise da Silva Souza, matrícula nº 902179-01, Ana Paula Kechichian Bessa, matrícula nº 1090674-01, Núbia Glênia Guimarães, matrícula nº 890200-01 e Cleiton Luiz de Souza, matrícula nº 713856-01.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PORTARIA N° 031/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, I, II, III da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no art. 6º, Inciso XVIII do Decreto nº. 2869 de 26 de novembro de 2015, com fulcro no Decreto nº. 868 de 03 de abril de 2020, e

**Considerando** o Despacho CRG nº. 106/2020, da Controladoria Geral do Município;

**Considerando** o artigo 141, inciso X e art. 153, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

**Considerando** que a sindicância destina-se, precípuamente, a apurar a extensão de sua responsabilidade e a possível irregularidade praticada no serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar **sem efeito** a Portaria nº. 025/2020 GAB SEPLANH, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº. 7312, de 04 de junho de 2020;

**Art.2º** - Constituir Comissão Especial de Sindicância, para fins de apurar a irregularidade apontada no Processo de Sindicância nº. 83419865;

**Art.3º - Designar** os servidores efetivos: Renan Santana Braga, matrícula nº. 981346-01, Rosa Ilenes Damasceno Penteado, matrícula nº. 195545-01 e Helen Cristine Alves Moreira, matrícula nº. 1005782-01, para comporem a Comissão de Sindicância e **sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último**, conduzirem o procedimento administrativo sindicante;

**Art.4º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Art.5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PROCESSO: 37998419/2009.****TITULAR: AMÉLIO RODRIGUES LINHARES.****ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL.****TERMO DE REVOGACÃO DE BENEFÍCIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, Processo Administrativo nº 37998419/2009 e, ainda:

- Considerando que foram realizados os procedimentos necessários de Notificação, tendo sido garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que a Titular: **AMÉLIO RODRIGUES LINHARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 240641, SSP/GO, CPF: 331.998.761-53, é beneficiado com um imóvel localizado à Rua Lotus, Quadra 14, Lt. 29, Residencial Jardins do Cerrado IV, de propriedade do Município de Goiânia e não cumpriu o Contrato e a determinação legal;
- Considerando a Declaração de Titular do imóvel e a Lei 10.231/2018: “O BENEFICIÁRIO DO LOTE OU UNIDADE HABITACIONAL FICA IMPEDIDO DE VENDER, CEDER, DOAR, LOCAR, EMPRESTAR OU TRANSFERIR, A QUALQUER TÍTULO, OS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELA FAMÍLIA BENEFICIADA.”;
- Considerando que o Município de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

**RESOLVE:**

- **REVOGAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO IMÓVEL** localizado à Rua Lotus, Quadra 14, Lt. 29, Residencial Jardins do Cerrado IV, em nome de **AMÉLIO RODRIGUES LINHARES**, RG. 240641, SSP/GO, CPF: 331.998.761-53.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2020

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº 107/2020****PROCESSO : 64118439/2015.****CREDOR : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****CONTRATO Nº 020/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Trata-se de designação de servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato supracitado, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

**GESTOR:** Maria Claudirena da Silva, matrícula nº 1313614, CPF nº 792.558.411-49, Gerente de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de Gestor do Contrato.

**FISCAL:** Vera Lúcia Cabral, matrícula nº 30252, CPF nº 168.718.471-20, Assistente Administrativa na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de fiscal do Contrato.

**Art. 3º** - Competem ao gestor, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**PORTARIA Nº 1680/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parágrafo Único do Artigo 3º da Portaria 110, de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde (Aposentadoria), Parecer nº 1867, de 09 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 30 e 31 e conforme o contido no Processo nº 33610408/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JACINTO JOSÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº 207829-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **19.08.2012 a 18.08.2017**, no período de **01 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1684/2020**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 43, I e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 568, de 12 de fevereiro de 2019, observada a competência regimental estabelecida no Artigo 7º, I e III, do Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e no Artigo 48, VI, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o disposto na Portaria n.º 1600, de 25 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, considerando o Parecer n.º 605, de 14 de fevereiro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 12 a 16 e conforme o contido no Processo n.º 81614130/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **VIVIANE MARTINS DE CASTRO**, matrícula n.º 950483-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2019, conforme consta no Termo de Posse, acostado aos autos.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



## PORTARIA Nº 1685/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1730 de 28 de maio de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 23 a 25 e conforme o contido no Processo nº 82609318/2020,

**RESOLVE:**

**1º - Convalidar** a averbação ao tempo de serviço do servidor **JOAO BATISTA GONCALVES DE MOURA**, matrícula nº 89494-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

**15.07.1985 a 31.05.1988, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 10 meses e 16 dias**, averbado para os fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1686/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1685 de 11 de maio de 2020 da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 80912447/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **ELAINE RODRIGUES DE BASTOS SILVA**, matrícula nº 1012444-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.05.1997 a 02.01.1998, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia,**  
**03.01.1998 a 02.02.2004, totalizando 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,**  
**01.09.2005 a 13.01.2009, totalizando 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias,**  
**02.05.2011 a 30.03.2012, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**01.03.2012 a 20.08.2012, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias,**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 06 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 1687/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1759 de 22 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 81238952/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço do servidor **WESLEY RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 973475-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.05.1995 a 26.02.1997, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias.**

**01.11.1997 a 04.07.2006, totalizando 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias.**

**08.05.2007 a 27.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias.**

**01.08.2008 a 27.01.2009, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 07 meses e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1688/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1762 de 22 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 81323721/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **MIRIAM FERNANDES DE QUEIROZ IWAMOTO**, matrícula nº 1341510-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**03.05.1999 a 18.07.2001, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias.**

**20.08.2001 a 03.09.2001, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias.**

**01.09.2002 a 31.10.2004, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia.**

**01.08.2005 a 18.12.2007, totalizando 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias.**

**02.06.2008 a 03.12.2008, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias.**

**01.04.2011 a 11.04.2013, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias.**

**01.07.2014 a 05.08.2014, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 05 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

www.goiania.go.gov.br

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

SANDRA -PORTARIA - 24/06/2020 - 10:44

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1689/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1749 de 21 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo nº 80203012/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **ELISANGELA CAITANO DE SOUZA**, matrícula nº 1341294-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**06.01.2001 a 13.03.2001, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias.**  
**17.10.2001 a 23.12.2003, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias.**  
**12.04.2004 a 30.06.2004, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias.**  
**01.07.2004 a 11.07.2005, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias.**  
**01.12.2007 a 10.03.2008, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 10 (dez) dias.**  
**23.07.2008 a 11.09.2008, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias.**  
**20.10.2010 a 17.01.2011, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.**  
**18.02.2011 a 18.05.2011, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia.**  
**01.10.2011 a 29.12.2011, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.**  
**01.03.2012 a 30.08.2012, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia.**  
**01.09.2012 a 30.03.2013, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia.**  
**03.12.2013 a 10.02.2014, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias.**  
**01.04.2014 a 20.01.2015, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 10 meses e 10 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

www.goiania.go.gov.br

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

SANDRA -PORTARIA - 24/06/2020 - 10:44

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1690/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 1551 de 23 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nºs 74942555/2018 e 51622316/2013 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da ex-servidora **LUCIANA SANDOVAL GARCEZ**, matrícula nº 820091-02, ocupou o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA Nº 0572** de 27 de fevereiro de 2013.

**03.02.2003 a 31.03.2004**, totalizando **01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias.**

**01.02.2005 a 31.07.2005**, totalizando **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia.**

**29.01.2007 a 26.11.2007**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

SANDRA -PORTARIA - 24/06/2020 - 10:44

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1691/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 1205 de 12 de março de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 46807049/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **FATIMA LEANDRO NETTO**, matrícula nº 750425-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 0988**, de 14 de fevereiro de 2012.

**01.11.1978 a 27.08.1980, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.**

**20.10.1980 a 23.01.1981, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias.**

**10.05.1981 a 30.03.1985, totalizando 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.**

**01.07.1985 a 11.04.1986, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias.**

**01.07.1998 a 13.09.2000, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias.**

**12.09.2002 a 27.03.2003, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

SANDRA -PORTARIA - 24/06/2020 - 10:44

**PORTARIA Nº 1692/2020**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 43, I e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 568, de 12 de fevereiro de 2019, observada a competência regimental estabelecida no Artigo 7º, I e III, do Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e no Artigo 48, VI, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o disposto na Portaria n.º 1600, de 25 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, considerando o Parecer n.º 1538, de 29 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 14 a 18 e conforme o contido no Processo n.º 82986057/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **LUIS SERGIO DE SOUZA CARNEIRO**, matrícula n.º 1316699-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, conforme consta no Termo de Posse, acostado aos autos.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1693/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 1933 de 16 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 95 e 96 e conforme o contido no Processo nº 76603707/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais do servidor **ARLI LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 102091-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotado, na Secretaria Municipal de Governo, o período especificado a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA - Nº 1037/2017** de 28 de junho de 2017, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**01.10.1980 a 19.05.1981, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de junho de 2020..

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007.

Wallete- 24/06/2020 - 10:44

**PORTARIA N° 1694/2020**

Designa Fiscais dos Contratos  
n.º 017/2014

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 017/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor** e **Fiscais** do Contrato supracitado:

**GESTOR:**

**I - MARÍLIA BIER**, matrícula n.º 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

**FISCAIS:**

- I- ANDREIA BONINI**, matrícula nº1350056-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1313797-01;
- V- FREDERICo DE JESUS SILVA**, matrícula nº 979309-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula nº 526070-02;
- VII- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula nº 1211536-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula nº 938980-02;
- IX- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 893307-01;
- X- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula nº 1035363-01;
- XI- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1322478-01.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 5956/2019 e Portaria nº 1593/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 1695/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1822, de 02 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 81989141/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 342289-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.04.2012 a 06.04.2017**, no período de **15 de junho de 2020 a 14 de setembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1697/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parágrafo Único do Artigo 3º da Portaria 110, de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde (Aposentadoria), Parecer nº 1824, de 03 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 30 e 31 e conforme o contido no Processo nº 80417594/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LIVINA ALVES DOS REIS**, matrícula nº 901342-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.04.2013 a 08.04.2018**, no período de **01 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1698/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Portaria 110, de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Maternidade), Parecer nº 1866, de 09 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 83321032/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **HERICA LETICIA NUNES**, matrícula nº 942324-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.01.2014 a 15.01.2019**, no período de **07 de junho de 2020 a 06 de setembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1699/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Portaria 110, de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Maternidade), Parecer nº 1886, de 10 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 83309997/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SILVANA TOSCANO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 905232-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.04.2008 a 16.04.2013**, no período de **13 de junho de 2020 a 12 de setembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1700/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1742, de 28 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 82817875/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 204854-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 15 (quinze) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **18 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1701/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1806, de 28 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 82698558/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora EDI GONÇALVES PINTO ALVES**, matrícula nº 403326-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 15 (quinze) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **28 de março de 2020 a 11 de abril de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1702/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1807, de 28 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 82686584/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora CRISTIANE FERNANDES CUNHA**, matrícula nº 1116762-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **26 de fevereiro de 2020 a 26 de março de 2020**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1703/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1743, de 28 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 82422404/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora KESIA REGINA CINTRA MUNIZ**, matrícula nº 974170-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **05 de fevereiro de 2020 a 05 de março de 2020**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1704/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1748 de 21 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 79588971/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço do servidor **PEDRO IVO TEIXEIRA FRANCO**, matrícula nº 1273060-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Informação Funcional nº 4222, de 05 de maio de 2020.

**17.07.2015 a 03.04.2018, totalizando 02 (dois) anos, 08 (meses) meses e 19 (dezenove) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **02 anos, 08 meses e 19 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**01.10.2003 a 29.04.2005, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias.**

**13.03.2007 a 02.04.2012, totalizando 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias.**

**01.06.2013 a 30.06.2013, totalizando 00 (zero) ano, 01 (mês) e 00 (zero) dia.**

**09.07.2013 a 01.04.2015, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias.**

**04.04.2018 a 19.04.2018, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 05 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1705/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1665 de 08 de maio de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 80784627/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **LUCIA GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº 1153390-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**11.04.1999 a 11.04.2009, totalizando 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 10 anos, 00 mês e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete - 24/06/2020 - 10:54

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1706/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1658 de 07 de maio de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 80764642/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **ROZALIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1211153-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**21.03.1995 a 09.08.1996, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias.**

**01.03.2009 a 31.12.2009, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia.**

**01.02.2010 a 31.12.2010, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia.**

**01.08.2011 a 16.09.2013, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 03 meses e 04 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



## PORTARIA Nº 1707/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1689 de 12 de maio de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 80873603/2019,

**RESOLVE:**

**1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **CYNTIA SOUZA MACHADO**, matrícula nº 960756-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional nº 3790 de 22 de abril de 2020, desta Pasta.

**30.04.2009 a 28.02.2011, totalizando 01 (um) ano 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 10 meses e 05 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1708/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1701 de 13 de maio de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 80979304/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **JOBELIA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 1011774-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.03.1989 a 26.10.1989, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

**01.10.1990 a 31.08.1991, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia.**

**02.03.1992 a 08.11.1993, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias.**

**01.12.1995 a 21.09.1998, totalizando 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias.**

**17.04.2000 a 20.07.2004, totalizando 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias.**

**21.07.2004 a 27.01.2010, totalizando 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 15 anos, 10 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 1712/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme Parecer nº 1644 de 04 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 38 e 39 e conforme o contido no Processo nº 37138894/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA-SMARH nº 3109** de 17 de agosto de 2005, que excluiu a Portaria nº 812/2000 e averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 186589-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na parte relativa ao disposto no Artigo, no Inciso e aos períodos a seguir, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde se lê:**

**01.03.1987 a 31.12.1987, 01.02.1988 a 29.02.1988 e 01.06.1988 a 31.10.1988, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**

**Leia-se:**

**01.01.1987 a 31.12.1989, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia;**

**01.08.1991 a 02.02.1992, totalizando 00(zero) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês junho de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020**

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, tendo em vista o que consta do processo nº **15329/2019**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020**, oriundo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública luminárias, postes, relés e outros, a serem aplicados na revitalização da iluminação pública da praça do trabalhador, situada na Avenida Independência com Rua 44, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, proveniente da fonte de recurso 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, com abertura prevista para o dia 24 de junho de 2020, às 09:00 horas, **FICA ADIADA “SINE DIE”**, no interesse da administração pública. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 24 de junho de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



## PORTARIA 058/2020

*Designa servidor*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR DE CONTRATO**, como Gestor do Contrato nº 104/2020 do Processo BEE nº 26104/2020, o servidor **RENATO ANDRADE DE SOUSA**, matrícula: 1003887-01, CPF: 025.854.651-44, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

E como **FISCAL DE CONTRATO**, como Fiscal do Contrato nº 104/2020 do Processo BEE nº 26104/2020, o servidor **WALLISON DA SILVA MAGALHÃES**, matricula nº 1091689, CPF: 021.409.241-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art.2º** As Servidoras acima designadas deverão observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PORTARIA 059/2020

*Designa servidor*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR DE CONTRATO**, como Gestor do Contrato nº 110/2020 do Processo BEE nº 26107/2020, o servidor **RENATO ANDRADE DE SOUSA**, matrícula: 1003887-01, CPF: 025.854.651-44, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

E como **FISCAL DE CONTRATO**, como Fiscal do Contrato nº 110/2020 do Processo BEE nº 26107/2020, o servidor **WALLISON DA SILVA MAGALHÃES**, matricula nº 1091689, CPF: 021.409.241-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art.2º** As Servidoras acima designadas deverão observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

ERRATA AO CONTRATO N° 003/2020 SEMAS

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, neste ato representado pelo secretário, Sr. MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade sob n.º 4322030, SPTC/GO, e inscrito no CPF sob n.º 034.354.781-36, e interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA, representada pelo secretário, Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS, brasileiro, casado, engenheiro portador da carteira de identidade profissional sob o nº 501 D -GO, e inscrito no CPF sob o nº 055.755.401-20, realiza a presente **ERRATA AO CONTRATO 003/2020**, firmado com a empresa ACM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF, sob o nº 33.471.066/0001-19, para a execução do Projeto de Construção de um Centro de Convivência no Setor Orlando de Morais, pelo regime de empreitada por preço global, com a finalidade de retificar CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO, relativo ao valor contratado e a alteração dos subitens, referente ao processo BEE 9917/2019, em atendimento ao Despacho/Diligência – GERAOP/CGM nº 092/2020, para constar da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:****3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO**

1.1. Os serviços custarão às **CONTRATANTES R\$ 640.279,62 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até 30 dias contados da data da entrega da fatura de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade das **CONTRATANTE**.

**SUBITENS**

**1.1., 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.51, 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6, 1.6, 1.7, 1.8, 2., 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 3., 3.1, 3.1.1, 1.3, 2.1.4, 2.1.5, 3., 3.1, 3.1.1.**

**Leia-se:****3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO****3.1 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1.1. Os serviços custarão às **CONTRATANTES 637.750,02 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até 30 dias contados da data da entrega da fatura de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade das **CONTRATANTE**.

**SUBITENS:**

**3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4, 3.1.5.5, 3.1.5.6, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.2., 3.2.1, 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4, 3.2.1.5, 3.3, 3.3.1, 3.3.1.1.**

Goiânia, 24 de junho de 2020

**MIZAIRJEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



## EXTRATO CONTRATUAL 101/2020

**1. ESPÉCIE:** Edital de Licitação Pública, modalidade: **Concorrência Pública nº 001/2020**, para Obras e serviços de engenharia.

**2. FUNDAMENTO** **Contrato construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no Setor Chácara do Governador, pelo regime de empreitada por preço global aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**

**3. CONTRATANTES:** **MUNICIPIO DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e MARCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - LTDA.**

**4. OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no Setor Chácara do Governador, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital.

**5. VALOR** **R\$ 340.961,14** (trezentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

**6. PROCESSO nº** BEE 10403/2019

**7. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, de 04 (quatro) meses.

Goiânia, 23 de Junho de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**PORTARIA Nº 206/2020**

*Designar como Gestor e Fiscal do contrato decorrentes do Processo BEE nº 14940, as servidoras que se especificam.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestora do Contrato**, decorrente do **Processo BEE nº 14940**, a servidora **MARIA NÉLIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº **680214-01**, CPF nº **598.078.301-68**, ocupante do cargo: Agente Administrativo (Nível III), Função: Auxiliar de Serviços de Higiene e Limpeza, lotada na Divisão de Alimentação Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde,, e como Fiscais do Contrato as servidoras **VANESSA BESSA C. FARIA**, matrícula nº **1093320-01**, CPF nº **786.448.011-04**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Nutricionista, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, e **PRISCILA PEREIRA FIGUEREDO SANTOS**, matrícula nº **1056247-01**, CPF nº **015.465.301-26**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (GRAU III), função: Nutricionista, lotada na Divisão de Alimentação Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 14940**, que tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Unidades de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.



**Art. 2º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete - SMS**  
**Decreto nº 1458/2018**



## PORTARIA Nº 207/2020

*Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 19.353, o servidor que se especifica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal da Despesa** decorrente do Processo Bee nº **19.353**, o servidor **RODRIGO PEREIRA CUSTÓDIO, matrícula nº. 761958-01, CPF nº. 806.593.571-00**, ocupante do cargo: Agente de Combate as Endemias, função: Supervisor de Área, lotado na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 19.353**, que tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Gerência de Controle de Animais Sinantrópicos, desta Secretaria.

**Art. 2º** O representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de



prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete - SMS**  
**Decreto nº 1458/2018**

**PORTARIA Nº 208/2020**

*Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 10, 11, 12 e 13 de 2020, decorrentes do Processo Bee nº 13.175, Pregão Eletrônico nº 076/2019, a servidora que se especifica.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal** das Atas de Registro de **Preço nº 10, 11, 12 e 13 de 2020, decorrente do Processo BEE nº 13.175, Pregão Eletrônico nº 076/2019**, a servidora **PATRICIA ALVES TOMAZ, matrícula nº 924806-01, CPF nº 981.593.211-04**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o Processo Bee nº 13.175, que tem por objetivo a aquisição de medicamentos injetáveis, pelo Sistema de Registro de Preços, para abastecer as Unidades de Saúde Básicas e de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses

**Art. 2º** A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais



evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**

www.goiania.go.gov.br

Portaria nº 208 22-06-2020  
JCR

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 188/2019****PROCESSO: Bee 11464****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORES:** Antônio Cláudio Abalem Thomaz de Souza e outros

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 188/2019 decorre do disposto no Arts. 57, II e 65, I, “a” da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 1233/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 11464.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 188/2019, referente ao imóvel localizado na Rua B, Qd. F Lt. 06, nº 55, Vila Viana, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 188/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 13 de junho de 2020**.

**VALOR DO ADITIVO:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 8.576,31** (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 102.915,72** (cento e dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 6,838940%.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.2150.10.302.0178.2634.33903600.114**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 162/2019****PROCESSO: Bee 10826****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** Valdivino Gomes da Silva

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 162/2019 decorre do disposto nos arts. 57, II e 65, I, “a” da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1232/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 10826.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 162/2019, referente ao imóvel localizado na Rua Cachoeira Dourada, Quadra 86, Lote 08, Jardim Guanabara, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Cachoeira Dourada.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 162/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 14 de junho de 2020**.

**VALOR DO ADITIVO:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 1.882,50 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais)** conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 6,838940%.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.2150.10.301.0177.2632.33903600.114

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – SAÚDE****Início da sessão de disputa de lances no dia 30/06/2020 ás 15h00min - Horário de Brasília/DF****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de oxímetros de dedo, para atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, durante a pandemia de COVID-19, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 26412****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621**Goiânia, 22 de junho de 2020.**

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – SAÚDE****Início da sessão de disputa de lances no dia 30/06/2020 ás 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de termômetro digital infravermelho para abastecimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 25317**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

**Goiânia, 22 de junho de 2020.**

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020 – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 013/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** — processo Bee 11163, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos odontológicos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• Emigê Soluções em Saúde LTDA – CNPJ – 71.505.564/0001-24

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10 un.	<b>COMPRESSOR DE AR LUBRIFICADO A OLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L;</b> alimentação elétrica 110/220 volts monofásica. Equipamento de fabricação nacional e que apresente peças de reposição no mercado local. Certificação no INMETRO, com prontuário do teste hidrostático. Reservatório com pintura interna anticorrosiva e chave de partida contactora e relê de sobrecarga. Garantia mínima de 12 meses, a partir da instalação. A instalação deve ser feita por técnico autorizado. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do técnico e materiais necessários tanto para a instalação quanto para os reparos no período de garantia . A instalação será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes.	Ônix Pro	2.334,83	23.348,30
2	20 un.	<b>COMPRESSOR DE AR LUBRIFICADO A OLEO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L;</b> alimentação elétrica 220/380 volts trifásica. Equipamento de fabricação nacional e que apresente peças de reposição no mercado local. Certificação no INMETRO, com prontuário do teste hidrostático. Reservatório com pintura interna anticorrosiva e chave de partida com contactora e relê de sobrecarga. Garantia mínima de 12 meses, a partir da instalação. A instalação deve ser feita por técnico autorizado. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do técnico e materiais necessários tanto para a instalação quanto para os reparos no período de garantia . A instalação será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes.	Ônix	3.850,09	77.001,80
3	260 un.	<b>AMORTECEDOR DE IMPACTO E VIBRAÇÃO</b> para compressores. Jogo com 04 peças, com capacidade para 200kg cada peça, com parafuso de ajuste regulável de 5/16"x2" ½" e no máximo 70 mm de diâmetro externo	Chicago Pneumatic	57,11	14.848,60
4	60 un.	<b>CONJUNTO DE FILTRO ODONTOLÓGICO ½"</b> (3 em 1), composto de filtro regulador de pressão,filtro de ar coalescente e filtro de carvão ativado interligados. Vazão: 780 l/min a 7 Kgf/cm³. Filtro regulador de pressão remove 80% das impurezas (5 micras ) Filtro de ar coalescente retém aerosóis, óleo, água e partículas sólidas menores que	Chicago Pneumatic	390,89	23.453,40



		0,2 micra. Grau de pureza em torno de 99,9%. Eficiência: 98,5% a 99,99% na remoção de partículas maiores que 0,3 a 0,6 micra. Filtro de carvão ativado retém hidrocarbonetos de até 0,03 mg/m³, responsáveis pelo odor, vapores, colóides e substâncias químicas orgânicas.			
Total: R\$ 138.652,10 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)					

**- Dental Alta Mogiana LTDA – CNPJ – 05.375.249/0001-03**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	60 un.	MOCHO ODONTOLÓGICO dotado de base sem aro e com (5) cinco rodízios, sistema de elevação a gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas com travamento automático, assento envolvente estofamento em PVC sem costura diâmetro do assento em torno de 30cm, de consistência semi rígida. Apresentar comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Goiânia. Garantia de 12 meses contados a partir da instalação. Apresentar comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Goiânia.	D700  Alliage	550,00	33.000,00
Total: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)					

Valor Total do processo: R\$ 171.652,10 (Cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Goiânia, 12 de maio de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020 – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 016/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** — processo Bee 14396, cujo objeto é **Aquisição de insumos odontológicos** em atendimento as necessidades de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, **conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos**. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, exceto para os itens **08 e 40** que restaram **FRACASSADOS**, devido os valores permanecerem acima da média do estimado, mesmo após negociação e atualização do estimado. Já os itens 02 e 07 restaram FRACASSADOS pois nenhuma empresa anexou documentação conforme estabelece o Decreto nº 10.024/2020, no entanto, todas foram desclassificadas. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

**• PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ – 19.430.036/0001-33**

Item	Quant.	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	Pares	<b>ABRIDOR BOCA PLASTICO ADULTO E INFANTIL</b>	Iodontosul	7,60	760,00
Total: R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)						

**• ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP – CNPJ – 13.547.970/0001-53**

Item	Quant.	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	200	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 40</b> Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 40 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Injecta	33,65	6.730,00
22	60	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 40 CX</b> Cone de guta percha principal nº 40, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Injecta	20,50	1.230,00
23	60	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL NR 45</b> Cone de guta percha principal nº 45, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Injecta	20,36	1.221,60
24	60	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL NR 50</b> Cone de guta percha principal nº 50, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Injecta	29,50	1.770,00
25	30	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL NR 55</b> Cone de guta percha principal nº 55, caixa com 120	Injecta	20,36	610,80



			unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.			
26	20	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 60</b> Cone de guta percha principal nº 60, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Injecta	29,50	590,00
27	15	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 70</b> Cone de guta percha principal nº 70, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Injecta	29,46	441,90
28	15	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 80</b> Cone de guta percha principal nº 80, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Injecta	20,36	305,40
29	60	FRASCO	<b>EDTA TRISSODICO ODONTOLOGICO FR C/20,0 ML</b> EDTA trissódico odontológico frasco com 20ml, aproximadamente.	Biodinâmica	5,09	305,40
30	3000	UNIDADE	<b>ESCOVA ROBSON CERDA PLANA</b> Escova de Robson, cerdas planas, haste metálica e cerdas de nylon/similar, para contra-ângulo.	Preven	1,32	3.960,00
31	1000	UNIDADE	<b>ESCOVA ROBSON CONICA</b> Escova de Robson, cônica, haste metálica e cerdas de nylon/similar, para contra-ângulo.	Iodontosul	1,31	1.310,00
32	15	FRASCO	<b>EUCALIPTOL LIQUIDO FR C/10,0 ML</b> Eucaliptol solvente de gutta-percha frasco com 10ml.	Biodinâmica	9,00	135,00
40	50	UNIDADE	<b>SUPORTE TAMBOREL LIMAS ENDODONTICAS</b> Tamborel Limas Endodônticas de alumínio autoclavável.	Maquira	50,00	2.500,00
41	1500	UNIDADE	<b>TACA BORRACHA COM SEPTO CONTRA-ÂNGULO</b> Taça borracha (reta profilaxia) com septo para contra ângulo.	Preven	1,50	2.250,00
42	400	CAIXA	<b>TIRA POLIESTER RESTAURACAO RESINA CX C/50,0 UN</b>	Kdent	1,39	556,00

Total: R\$ 23.916,10 (Vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos)

**• EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ – 71.505.564/0001-24**

Item	Quant.	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	800	UNIDADE	<b>BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE ENDO-Z</b> Broca de alta rotação carbide, ENDO-Z 25 mm; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de	Maillefer Dentsply	47,37	37.896,00



			fabricação, nº do lote.			
4	100	CAIXA	<b>BROCA BAIXA ROTACAO GATES NR 1 32 MM CX C/6,0</b> Broca baixa rotação gates nº 1 cx c/ 6 un.	Microdont	44,90	4.490,00
5	50	CAIXA	<b>BROCA BAIXA ROTACAO GATES NR 2 32 MM CX C/6,0</b> Broca baixa rotação gates nº 2 cx c/ 6 un.	Microdont	49,80	2.490,00
6	50	CAIXA	<b>BROCA BAIXA ROTACAO GATES NR 3 32 MM CX C/6,0</b> Broca baixa rotação gates nº 3 cx c/ 6 un.	Microdont	52,80	2.640,00
9	60	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 50</b> Ponta de papel absorvente esterilizada nº 50 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa	Tanari	33,93	2.035,80
10	60	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILAZADA NR 45</b> acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Tanari	33,93	2.035,80
11	60	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 55</b> acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Tanari	33,93	2.035,80
12	60	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 60</b> acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Tanari	33,93	2.035,80
13	60	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 70</b> acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Tanari	33,93	2.035,80
14	60	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 80</b> absorvente esterilizada nº 80 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Tanari	33,27	1.996,20
15	60	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 25</b> Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 25 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Tanari	33,93	2.035,80
16	200	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 30</b> Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 30 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Tanari	33,93	6.786,00
17	200	CAIXA	<b>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 35</b> Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 35 acondicionada em embalagem cell Pack contendo	Tanari	33,93	6.786,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

			entre 120 e 180 pontas por caixa.			
19	50	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 25 CX</b> Cone de guta percha principal nº 25, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Tanari	21,99	1.099,50
20	60	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 30 CX</b> Cone de guta percha principal nº 30, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Tanari	27,55	1.653,00
21	60	CAIXA	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 35 CX</b> Cone de guta percha principal nº 35, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.	Tanari	27,55	1.653,00
33	20	UNIDADE	<b>KIT ODONTOLOGICO CIMENTO CIRURGICO PASTA BASE E</b> Cimento cirúrgico (kit); conjunto de pasta/pasta, em embalagem com aproximadamente 90g de pasta base e 90g de pasta catalizadora; a pasta catalisadora deve ser isenta de eugenol;	Pericem	82,23	1.644,60
34	500	CAIXA	<b>LECOL BORRACHA ESPESSURA MEDIA CX C/26,0 UN</b> Lençol de borracha azul, em látex resistente, caixa c/ no mínimo 26un, embalados individualmente; tamanho 14cm x 14cm, aproximadamente, aromatizado, separados individualmente.	K-Dent	22,24	11.120,00
35	250	PACOTE	<b>LIXA ACO LADO ATIVO PT C/12,0 UM</b> Lixa aço lado ativo monoface, abrasivo óxido de alumínio, largura de 4mm, pacote com 12 unidades.	Maquira	5,34	1.335,00
36	500	UNIDADE	<b>MANDRIL METAL CONTRA ANGULO DISCO SOFTLEX</b> Mandril metal contra ângulo para disco de lixa softlex, pop on.	Microdont	25,99	12.995,00
37	300	FRASCO	<b>PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO FR C/20,0 ML</b> Paramonoclorofenol canforado, solução em frasco com aproximadamente 20ml, composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	Maquira	4,85	1.455,00
38	250	FRASCO	<b>SOLUCAO TOPICA HEMOSTATICA FR C/10,0 ML</b> Solução tópica hemostática a base de cloreto de alumínio, frasco contendo 10 ml.	Hemoliq	16,92	4.230,00
39	50	PACOTE	<b>STOP SILICONE CURSOR DE LIMA PC C/100,0 UN</b> Stop de silicone cursor de lima; pacote contendo 100 unidades.	Angelus	16,80	840,00
43	300	FRASCO	<b>VASELINA SOLIDA POMADA ESTERIL USO TOPICO FR C/30 G</b> , Vaseline sólida pomada, uso tópico, acondicionada em bisnaga, contendo 30G.	Rioquimica	6,51	1.953,00



44	250	FRASCO	<b>VERNIZ PROTETOR FLUOR KIT</b> Verniz cavitário com flúor, kit - cavitário e solvente; a base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor; compatível com aplicação tópica de flúor; em frascos com 10ml	Fluorniz	34,04	8.510,00
Total: R\$ 123.787,10 (Cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)						

Valor Total: R\$ 148.463,20 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte

Goiânia, 08 de abril de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020 – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 019/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** — processo Bee 11188, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos Laboratoriais e Hemoterápicos para atender às necessidades do Laboratório e Agência Transfusional da Maternidade Oeste da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos** Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, exceto para o item **02** que restou **FRACASSADO**, devido os valores permanecerem acima da média do estimado, mesmo após negociação e atualização do estimado. Já os itens 10 e 12 restaram **FRACASSADOS** pois nenhuma empresa anexou documentação conforme estabelece o Decreto nº 10.024/2020, no entanto, todas foram desclassificadas. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ – 19.430.036/0001-33**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01 un.	<b>AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX</b> , Capacidade de agitação para tubos de ensaio de no mínimo Ø 30 mm, tubos de centrífugas, cubetas de colorímetros ou espectrofotômetros, pequenos frascos reagentes utilizados em laboratórios. Acionamento contínuo ou por pressão em seu receptáculo; velocidade de até 3.800 RPM. Design moderno, robusto e compacto. Mecanismo de agitação de alta resistência e durabilidade, nível de ruído baixo. Sistemas de amortecedores que diminuem as vibrações sobre as bancadas dos laboratórios, base com pés em silicone ou borracha, que evita o deslocamento por deslizamento do equipamento. Gabinete em aço carbono e alumínio; Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Satra	1.190,00	1.190,00
03	03 un.	<b>APARELHO HOMOGENIZADOR DE SANGUE</b> , que permita manter as células sanguíneas em suspensão homogênea nos exames hematológicos, motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm e capacidade para no mínimo 22 frascos com tamanhos aproximados de 14- 22 mm, e tubos com tamanhos aproximados de no mínimo 10 a13 mm de diâmetro . Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kacil	932,55	2.797,65
04	02 un.	<b>ASPIRADOR</b> – para aspiração de líquidos e secreções, compacto, aspiração regulável, com bomba aspiradora a vácuo com acionamento elétrico, através de um botão de alta sensibilidade e funcionamento. Possuir sistema diafragma, de fácil manuseio, limpeza e higienização, devendo ser portátil, silencioso, econômico, não necessitando de manutenção ou lubrificante. Frasco coletor autoclavável, com tampa de borracha,	Protec	1.971,79	3.943,58


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

		válvula automática de nível que evite extravasamento, e capacidade mínima de 1,0 (um) litro. O aspirador deverá ser composto por uma unidade de aspiração, um tubo de sucção, uma extensão, um recipiente, tampa, manual de instruções em português, ter alimentação elétrica bivolt ou 220 V. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento Registro na ANVISA/MS.			
06	02 un.	<b>CABINE DE FLUXO LAMINAR:</b> Equipamento Vertical para segurança microbiológica, classe II tipo A, com filtro HEPA classe A3, operando com sistema de pressão negativa, construção em aço inox, com 01 cm de espessura a frio, com pintura epoxi, janelas frontais em vidro, sucção de ar através da parte frontal, área de trabalho continuamente limpa, dada a circulação de ar proveniente dos filtros HEPA. Sistema de sucção de ar de alta eficiência, com 02 filtros HEPA, sendo um de filtração interna e outro de exaustão, eficiência dos filtros de 99,99%, área de trabalho em aço inox removível para limpeza, painel de controle com todos os sistemas que controlam a câmara, manômetro, interruptor para lâmpadas fluorescentes e ultravioletas. Área de trabalho com aproximadamente 118x64x64cm. Projetada conforme ISO 14.644-1. Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado. Alarme visual que indica o nível de saturação dos filtros HEPA e lâmpada. Base com rodízios giratórios com freios. Alimentação elétrica bivolt. Registro no MS/ANVISA ou certificado /declaração de isenção de registro. Equipamento com manual de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor de equipamento. Equipamento deverá, por responsabilidade do licitante, ser certificado/qualificado, por técnico habilitado antes do uso inicial, com certificado válido por 01 ano.	Pachane	23.371,60	46.743,20
07	02 un.	<b>CHUVEIRO E LAVA OLHOS</b> de emergência Tubulação de água construída em aço galvanizado, com pintura na cor verde, tinta especial industrial, conexões em aço galvanizado com rosca 1”BSP , sapata para fixação ao piso em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura epóxi. Válvula de acionamento do chuveiro em latão com esfera em aço inox em 1 , válvula de acionamento do lava olhos em latão com esfera em aço inox em ½ , válvula de regulagem de pressão do lava olhos em ½ ; Ducha (crivo) do chuveiro em aço inox AISI 304 com aproximadamente 28 cm de diâmetro. Cuba do lava olhos em aço inox AISI 304 com aproximadamente 28 cm de diâmetro, com 02 (crivos) duchas com jato aerado; Haste triangular de acionamento do chuveiro em aço inox AISI 304, alavanca empurre de acionamento do lava olhos em aço inox AISI 304. Equipamento fabricado conforme a norma internacional ANSI Z.358.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Cienlab	875,00	1.750,00
11	08 un.	<b>Microscópio óptico binocular</b> , biológico, sistema ótico de correção infinita, aumento de 40 a 1500X para observação;	Biofocus	3.910,20	31.281,60



		cabeçote binocular, inclinado a 30° e rotação de 360°, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares. Objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x óleo de imersão; charriot com controle para movimento X e Y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica; condensador N.A.1.25; lâmpada LED, com ajuste de intensidade de luz. Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. Acompanha manual de instruções em português e capa para cobrir o microscópio. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
13	02 un.	<b>REFRATÔMETRO analógico, portátil</b> , para rápida determinação de proteínas e gravidade específica em amostras de soro e urina; intervalo de medição: 0 a 12 g/dl, 1.000 a 1.040 sg (gravidade específica). Acompanha 01 Estojo para transporte e Manual de Instruções. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Ionlab	224,00	448,00
14	08 un.	<b>RELÓGIO MULTIMARCADOR DE TEMPO, DIGITAL</b> , elétrico, para rotinas laboratoriais, com capacidade para marcação de até 30 análises simultâneas. Construído em material resistente, visor digital, fim da análise com alarme visual e sonoro regulável, temporizador mínimo de 120 minutos, programável, cronômetros internos, indicação de tempo restante, com bateria recarregável. Construído em material resistente. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kacil	428,79	3.430,32
15	08 un.	<b>TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL</b> , para medição de umidade e da temperatura interna e externa do laboratório, com alarme. A faixa de medição de temperatura interna deve ser entre -10°C até aproximadamente +60°C e a faixa de medição de temperatura externa deve ser aproximadamente entre -50°C até +70°C e com resolução de temperatura de ±0,1°C. Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V. A faixa de medição de umidade interna/externa deve ser de aproximadamente 10 a 99% com resolução de ±1%. Precisão de temperatura ±1°C e precisão de umidade de ±5%. Relógio digital; indicador de nível de conforto, cabo de aproximadamente 2 m. Garantia mínima de seis meses. Acompanha manual de instruções em português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Kasvi	59,12	472,96

Valor Total: R\$ 92.057,31 (Noventa e dois mil cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

**• ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ – 26.527.362/0001-29**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	03 un.	<b>BALANÇA DIGITAL</b> , de bancada, para uso em laboratório, equipamento de precisão com visor de cristal líquido, digital, iluminado. Leitura de 0,01 g, capacidade máxima de 3.200 g, repetibilidade menor ou igual a 0,01g, linearidade de aproximadamente 0,03 g, mecanismo eletromagnético de precisão, capaz de realizar conversão de unidade, calibração automática/modo e ajuste. Função liga / desliga, tara. Equipamento em material sintético rígido, leve e resistente, prato em aço inoxidável AISI 304. Unidades de pesagem no mínimo com Kg, g, gn . Tamanho do prato de aproximadamente 160 x 124 mm. Alimentação 220 V ou bivolt. Equipamento com manual	Marte	3.400,00	10.200,00



		de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento. Equipamento calibrado por empresa autorizada e cadastrada junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificado de calibração válido por 01 ano.			
09	02 un.	<b>COAGULÔMETRO-APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO</b> , duplo canal independente, possuir sistema de detecção ótica por emissor LASER, sistema aberto para diversas marcas de reagentes, que realize, no mínimo, as provas de TP, TTPA, Fibrinogênio e Fatores de coagulação. Deve fornecer os resultados de TP em tempo, atividade (%), INR e relação. Com agitador magnético, possuir sistema de pré-aquecimento de fatores e alarme audiovisual, que trabalhe com curvas de calibração e tenha memória para as mesmas, impressora interna, incubação e realização do teste no próprio aparelho, Alimentação elétrica bivolt ou 220V. O aparelho deverá vir acompanhado de 5.000 cubetas e das respectivas limalhas ou esferas necessárias para realização dos testes. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Medmax	9.950,00	19.900,00
Valor Total: R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)					

**• BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ – 03.213.418/0001-75**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	08 un.	<b>CENTRÍFUGA LABORATORIAL</b> , digital programável, capacidade aproximada para 30 tubos de 15 ml, com motor de indução, pés de borracha aderente, velocidade regulável com controlador eletrônico linear para até 5.000 RPM, temporizador, luz piloto indicadora de funcionamento e sistema de trava de segurança na tampa. Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Novatécnica	6.900,00	55.200,00
16	02 un.	<b>REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE COM PORTA DE VIDRO</b> , capacidade aproximada de 340 litros, para uso laboratorial. Características gerais: Evaporador aletado (com ventilação forçada de ar frio): mantém a temperatura uniforme em todos os pontos do equipamento. Iluminação interna com lâmpadas LED: permite melhor visibilidade. Porta de vidro antiembacante: facilita a visualização interna. Porta com fechamento automático: contribui para a economia no consumo de energia. Gabinete interno em aço pré-pintado branco: proteção adicional de esmalte poliéster branco propicia maior resistência. Prateleiras suspensas e reguláveis: com pintura em esmalte epóxi são mais resistentes à corrosão. Base da unidade de refrigeração removível: facilita a limpeza e manutenção de todo o sistema de refrigeração. Puxador embutido: maior resistência e design harmônico, integrado à porta. Faixa de Temperatura: Refrigerador: +2 a +8°C. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir	Novainstruments	9.500,00	19.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

	da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
Valor Total: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)				

Valor Total: R\$ 196.357,31 (Cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

Goiânia, 12 de maio de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2020 – SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 027/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** — processo Bee 13122, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde Básicas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **Científica Médica Hospitalar LTDA – CNPJ – 07.847.837/0001-10**

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÁPSULA	110.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	Abbot	0,130	14.300,00
3	COMPRIMIDO	1.200.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	Abbot	0,525	630.000,00
10	FRASCO/ AMPOLA	5.000	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Samtec	0,580	2.900,00
11	COMPRIMIDO	310.000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Novartis	0,596	184.760,00
15	COMPRIMIDO	650.000	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Teuto	0,090	58.500,00
17	CÁPSULA	2.500.000	FLUOXETINA CLORIDRATO	Teuto	0,099	247.500,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

			20MG CÁPSULA			
23	CÁPSULA	320.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Cellera	0,300	96.000,00
<b>Valor Total : R\$ 1.233.960,00 (Um milhão duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais)</b>						

• Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar LTDA – CNPJ – 08.778.201/0001-26

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COMPRIMIDO	2.000.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	Brainfarma	0,053	106.000,00
12	FRASCO	6.000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20,0 ML	Hipolabor	2,624	15.744,00
<b>Valor Total : R\$ 121.744,00 (Centro e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais)</b>						

• Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ – 28.911.309/0001-52

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	COMPRIMIDO	500.000	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Teuto	0,400	200.000,00
<b>Valor Total : R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)</b>						

• Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA – CNPJ – 67.729.178/0004-91

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AMPOLA/	25.000	NOREPINEFRINA	Hypofarma	5,109	127.725,00



	FRASCO		BITARTARATO 2MG/ML  AMPOLA 4ML			
<b>Valor Total : R\$ 127.725,00 (Cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco reais)</b>						

**• Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos – CNPJ – 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	COMPRIMIDO	500.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO  2MG COMPRIMIDO	Cristália	0,160	80.000,00
14	COMPRIMIDO	1.200.000	DIAZEPAM 10 MG  COMPRIMIDO	Cristália	0,099	118.800,00
16	FRASCO	2.000	FENOBARBITAL 40 MG/ML  SOLUCAO ORAL FRASCO  C/20,0 ML	Cristália	3,980	7.960,00
18	COMPRIMIDO	130.000	HALOPERIDOL CLORIDRATO  1MG COMPRIMIDO	Cristália	0,115	14.950,00
19	COMPRIMIDO	1.000.000	HALOPERIDOL CLORIDRATO  5 MG COMPRIMIDO	Cristália	0,175	175.000,00
20	FRASCO	350	HALOPERIDOL CLORIDRATO  2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  FRASCO C/20,0 ML	Cristália	4,200	1.470,00

**Valor Total : R\$ 398.180,00 (Trezentos e noventa e oito mil cento e oitenta reais)**


**• União Química Farmacêutica Nacional S/A – CNPJ – 60.665.981/0001-18**

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FRASCO/ AMPOLA	8.000	BETAMETASONA ACETATO +  FOSFATO DISSODICO  3MG/ML INJETÁVEL  AMPOLA 1ML	União Quimica	5,160	41.304,00
7	COMPRIMIDO	4.000.000	CARBAMAZEPINA 200 MG  COMPRIMIDO	União Quimica	0,197	788.000,00
13	COMPRIMIDO	900.000	CLORPROMAZINA  CLORIDRATO 100 MG  COMPRIMIDO	União Quimica	0,260	234.000,00
<b>Valor Total : R\$ 1.063.304,00 (Um milhão sessenta e três mil trezentos e quatro reais)</b>						

Valor Total do processo: R\$ 3.144.913,00 (três milhões cento e quarenta e quatro mil novecentos e treze reais)

Goiânia, 22 de junho de 2020

Fátima Mrué

Secretária


**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIÂNIA**
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 009/2019-GAB/SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, **RESOLVE:** Retificar o Resultado Final do Edital Nº 009/2019 (COAPES), publicado na Edição nº 7.257 de 12 de março de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, Devendo ser incluído no Quadro de Instituições de Ensino Habilitadas para o COAPES o Instituto Health (ITH), conforme especificado abaixo:

<b>Protocolo Nº</b>	<b>INSTITUIÇÕES HABILITADAS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CURSOS AUTORIZADOS</b>
N-014	Instituto Health - ITH EIRELI	15.272.624/0001-35	Cursos de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área de Enfermagem e Psicologia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA SME Nº 304, de 18 de junho de 2020.**

*Designa servidor para o exercício de Função de Confiança, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

- I) O disposto no Artigo nº 48, inciso III, da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015;
- II) A necessidade de designar servidor para o exercício de Função de Confiança.
- III) O cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Eder Lemos de Souza, Matrícula Funcional nº 951838, inscrito no CPF sob o nº 003.918.461-75, para o exercício da Função de Confiança I (símbologia FC-I).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA N.º 130/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Edital de Convocação nº 002/2019 - SEINFRA,

**RESOLVE:**

Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Vicente de Paula Macedo**, matrícula nº 94501-01, e CPF nº 197.985.551-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para acompanhar os contratos de trabalho por tempo determinado, referentes ao Edital de Convocação nº002/2019 firmados pelo Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme art. 3º, da IN nº 002/2018/CGM.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário

**PREFEITURA DE GOIÂNIA** SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**PORTARIA Nº 22/2020 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

- I) **GESTOR: JUVENIL HENRIQUE NEVES JÚNIOR**, Matrícula nº 26582, CPF nº 361.318.491-53, no exercício da função Analista em obras e Urbanismo II;
- II) **FISCAL: MARCELO PONTES PEREIRA**, Matrícula nº 207900 CPF nº 440.470.371-68, no exercício da função Analista em Obras e Urbanismo/Eng. Tráfego.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Processo BEE nº 18268/2020** referente ao Contrato nº 012/2020 firmado com a Empresa **RUDRA ENGENHARIA LTDA** que tem como objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de sinalização viária urbana do Município de Goiânia.

1

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpre-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 19 de junho de 2020.

**FERNANDO SANTANA**  
*Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020-SMT****PROCESSO BEE N° 18268****CONTRATANTE:****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT – CNPJ N. 17.736.850/0001-55****CONTRATADA:****RUDRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 37.593.779/0001-06****OBJETO:**

Contratação empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de sinalização viária urbana, nas vias do município de Goiânia, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2019, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 18268 e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de sinalização viária urbana, Processo nº 18268/2019, Concorrência Pública Nº 036/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do presente extrato no Diário Oficial-DOM.

**DO VALOR:**

O valor total do contrato R\$1.344.877,64 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

22 de junho de 2020.

**FERNANDO SANTANA**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO****N. 006/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 006/2020.
<b>2. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente a retificação da cláusula terceira do contrato nº 006/2020.
<b>3. PARTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniênciā do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI.</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
<b>5. VALOR:</b>	R\$ 338.861,34
<b>6. PROCESSO N:</b>	<b>BEE 18502/2019</b>

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO****N. 007/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 007/2020.
<b>2. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente a retificação da cláusula terceira do contrato nº 007/2020.
<b>3. PARTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> por intermédio da <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA</b> com a interveniência do <b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA</b> e a empresa <b>BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
<b>5. VALOR:</b>	R\$ 118.448,84
<b>6. PROCESSO N:</b>	25095/2020 - BEE



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 2243/2020**

**PROCESSO/ATIVIDADE:** 27088/2020 do Bee BPM System.

**NOME:** Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia-IMAS.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sanitização.

Considerando a manifestação da Advocacia Setorial do IMAS no Parecer BEE CHEADV-IMAS N.º 022/2020 e a justificativa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sanitização, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.

Considerando a Proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **TOP CLEAN SERVICE LTDA, CNPJ: 36.952.767/0001-68**, para prestação de serviços de sanitização.

Considerando ser dispensável a licitação para contratação de bens e serviços, conforme previsto no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais, consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação da empresa **TOP CLEAN SERVICE LTDA, CNPJ: 36.952.767/0001-68**, no valor estimado de **R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)**, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

**PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
*Presidente - IMAS*  
*Decreto nº 1904/2019*

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 2244/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica** com especialidade em **GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do(a) Profissional Pessoa Física **GABRIELA SERRA GODOY SOARES, CPF n.º 026.522.411-09, CRM 18068**, no valor estimado de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), através do Edital de Credenciamento N.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ALICIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

**Decreto nº. 1904/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 2245/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Odontológica** com especialidade em **ODONTOLOGIA**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do(a) Profissional Pessoa Física **SANDRA CRISTHYNA RODRIGUES DE LIMA**, CPF n.º **020.841.141-01**, CRO **11596**, no valor estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento N.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ALICIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

**Decreto nº. 1904/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020**

**PROCESSO Nº:** 81380759/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO:** GIORDANO QUEIROS MIRANDA, CPF n.º844.953.161-68, CRM-GO 9975.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas médicas com especialidade em NEUROGIRURGIA, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº 81380759/2019 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital nº 001/2016; no Parecer nº. 1.548/2020 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS nº. 1812/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS.

**PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 23 de junho de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
*Presidente - IMAS*  
*Decreto nº 1904/2019*

**EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020****PROCESSO N°:** 83185171/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** GLEYDER JOSE NUNES DE SOUSA, CPF n.º 697.403.721-04, CRM 16359.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas médicas com especialidade em **ORTOPEDIA** e **TRAUMATOLOGIA**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº 83185171/2020 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital nº 001/2016; no Parecer nº. 1671/2020 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS nº. 1824/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS.**PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais ).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 23 de junho de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
*Presidente - IMAS*  
*Decreto nº 1904/2019*

**RESOLUÇÃO N° 027/2020**

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 114/2020 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel, tendo como interesse a contratação do imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio (varrição) Bairro Rodoviário;

2 - Considerando o fato de que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;

3 - Considerando o contido no Processo nº 83005041 e no Parecer nº 237/2020 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”,

**RESOLVEM:**

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado o imóvel situado na Rua Cardeal Lemes, nº 181, Qd. 12, Lt. 14, Casa 01, Bairro Rodoviário, CEP: 74430-120, nesta Capital, por um **período de 12 (doze) meses**, contratando diretamente com o Sr. **Eli Gurgel de Sousa**, viúvo, inscrito no Registro Geral nº FB960640 DPF/GO, regularmente inscrito no CPF nº 633.526.211-87, no valor mensal de **R\$ 2.941,50** (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), o imóvel de sua propriedade, perfazendo o valor total anual de **R\$ 35.298,00** (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).

II – Determinar os setores competentes que evidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

Goiânia, 10 de junho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

**EXTRATO DO CONTRATO DO LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 085/2020 – AJU****Processo Administrativo nº 83005041/2020**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ELI GURGEL DE SOUSA**.

**DATA:** Goiânia, 15 de junho de 2020.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

**CONTRATADA:** Eli Gurgel de Sousa – **PROPRIETÁRIO**.

**FINALIDADE:** Locação do imóvel situado no Bairro Rodoviário para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Varrição do Bairro Rodoviário.

**PRAZO:** Doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor global de **R\$ 35.298,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)**.

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Alzirio Francisco Barbosa  
**DIRETOR OPERACIONAL**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, oriundo do processo nº 79253294/2019, cujo objeto é a **aquisição de inseticidas para o controle de pragas em plantas ornamentais das áreas públicas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **LICITA LEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.210/0001-96; **ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.941.303/0002-77; **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64; e **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80. O valor total da contratação é de R\$ 67.529,34 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**  
Diretor Presidente

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
AMMA**

**FREITAS INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ÁLCOOL IN GEL E DERIVADOS EIRELI,** Torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação, para Fabricação de Álcool em Gel, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, situada no Endereço: Estrada 129, nº 1526, Quadra CH, Lote 456, Galpão 1 e 2, Chácara de Recreio São Joaquim, Goiânia, GO.

---

**RODRIGO DE SOUSA REIS** 03578168114, CNPJ/CPF nº 34.584.213/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes, 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 45.30-7-03 – Com. varejista de peças e acessórios novos para veículos, 45.20-0-05 – Serv. de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, 45.20-0-01 – Serv. de manutenção e reparação mecânica de veículos, desenvolvida(s) na Av. C205, Quadra: 33, Lote: 15, nº 376, Setor Jardim America, Goiânia, GO.

---

**TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – TECAR RENAULT – CNPJ: 04.621.624/0003-49,** torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA de Goiânia-GO, Processo nº **42000337**, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, localizada na Avenida E, nº 1140, Quadra B23, Lote 01/15E, Setor Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP: 74.810-030.